



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 09/2024

#### **Relatório:**

Cuida-se de projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências”.

#### **Parecer:**

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto de lei não merece retoques.

Quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto, cumpre ressaltar que este não padece de vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade, atendendo-se ao requisito da iniciativa.

Quanto à conveniência e oportunidade, não se vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente proposição.

Natércia, 14 de junho de 2024.

Fabiana Ap. Reis Borelli  
Presidente

José Messias Jonas  
Secretário

Érik Adão de Viças Bôas  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PROJETO DE LEI Nº 09/2024

#### **Relatório:**

Cuida-se de projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências”.

#### **Parecer:**

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto de lei não merece retoques.

Quanto à conveniência e oportunidade, não se vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição.

Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamentos opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente proposição.

Natércia, 14 de junho de 2024.

Flávia Tamara do Vale Carvalho  
Presidente

Silvano Reis do Vale  
Secretário

Luiz Antônio dos Reis  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### PROJETO DE LEI Nº 09/2024

#### **Relatório:**

Cuida-se de projeto de lei que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências”.

#### **Parecer:**

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto de lei não merece retoques.

Quanto à conveniência e oportunidade, não se vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição.

Dessa forma, a Comissão de Serviços Públicos Municipais opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente proposição.

Natércia, 14 de junho de 2024.

  
Wilson Valério Bernardes Costa  
Presidente

Fabiana Aparecida Reis Borelli  
Secretário

  
Luiz Fernando da Silva  
Membro